

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - FUNDEMA**

OBJETO: Cessão onerosa de espaço público para exploração de publicidade de marca do Projeto Praia Limpa 2023/2024.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Oferta Por Lote.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 18 de outubro de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO: 13h30min.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do **Protocolo Eletrônico**, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 02 de outubro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - FUNDEMA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, regida pela Lei Municipal nº 3.907/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, além das disposições deste edital e seus anexos.

1.2. O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devem ser entregues e protocolizados na Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, **até às 13h30min do dia 18 de outubro de 2023**.

1.3. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento da documentação será realizada no **dia 18 de outubro de 2023, às 13h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

1.4. Não havendo expediente ou sobrevindo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido contrário.

1.5. O edital e seus anexos estão disponíveis no site **www.bc.sc.gov.br**, na aba **LICITAÇÕES**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a cessão onerosa de espaço público para exploração de publicidade de marca do Projeto Praia Limpa 2023/2024.

2.2. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

2.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, pessoa física ou jurídica que satisfaça plenamente as condições estabelecidas neste edital e que tenha finalidade compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderá participar desta licitação:

- I.** Interessado impedido de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- II.** Interessado suspenso de participar em licitação e impedido de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- III.** Interessado que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV.** Interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- V. Empresa ou sociedade, cujo proprietário, sócio ou empregado seja agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
- VI. Empresa ou sociedade cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
- VII. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
- VIII. Empresa ou sociedade que possua vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX. Empresa ou sociedade que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- X. Empresa ou sociedade sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital;
- XI. Cooperativas de mão de obra;
- XII. Empresas em consórcio.

3.3. A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO** e o **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** devem ser entregues e protocolizados na Secretaria de Compras, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.

4.2. Os envelopes devem estar lacrados de forma a não permitir sua violação e possuir a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE E ENDEREÇO
ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 -
FUNDEMA

ENVELOPE Nº 2
HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE E ENDEREÇO
ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 -
FUNDEMA

4.2.1. O licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar os documentos requisitados no subitem 5.1 ou 5.3 para credenciamento, inseridos em um terceiro envelope contendo na parte externa a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 3 – CREDENCIAMENTO**, e as demais identificações descritas no quadro acima. O não atendimento deste quesito importará na rejeição da proposta.

4.3. Não poderá participar desta licitação e nem será considerado licitante, o interessado que entregar os envelopes após o horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE NA SESSÃO

5.1. Será credenciado aquele que apresentar-se-á perante o Pregoeiro no início da sessão, com os seguintes documentos:

5.1.1. Se pessoa física:

I. Documento de identificação oficial com foto (cópia autenticada ou cópia simples mediante a apresentação do documento original);

II. Procuração com outorga de poderes e/ou credenciamento, conforme anexo, para a formulação de lances verbais e para a prática dos demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado;

III. Declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, conforme modelo anexo;

5.1.2. Se pessoa jurídica:

I. Documento de identificação oficial com foto (cópia autenticada ou cópia simples mediante a apresentação do documento original);

II. Procuração com outorga de poderes e/ou credenciamento, conforme anexo, para a formulação de lances verbais e para a prática dos demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado;

III. Declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, conforme modelo anexo;

IV. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso seja ME/EPP, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo; e

V. Contrato social consolidado, caso não esteja consolidado, apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial.

5.2. O representante credenciado é o único admitido a intervir nas sessões desta licitação e responderá pelo licitante representado para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.2.1. A ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes não impede a participação no certame, mas acarretará impedimento de efetuar lances e de exercer o direito de recurso.

5.3. O licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados no credenciamento, inseridos em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo. ENVELOPE Nº 3 e as identificações padrões. O não atendimento deste quesito importará na rejeição da proposta.

5.4. A microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP) que optar por usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar no credenciamento, além dos documentos do subitem 5.3, a declaração de ME/EPP conforme com o art. 3º da mesma Lei, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do referido dispositivo.

5.5. O representante credenciado é o único admitido a intervir nas sessões desta licitação e responderá pelo licitante representado para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.6. Cada representante credenciado pode representar apenas um licitante.

5.7. O licitante que tumultuar as sessões públicas ou quaisquer outros atos correlatos à licitação, estará sujeito às penalidades previstas no subitem 14.1 deste edital.

6. DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O licitante (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar no **ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO**:

I. CARTA-PROPOSTA assinada pelo licitante ou pelo seu representante, com redação clara, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) nome do licitante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
- b) valor da oferta em moeda brasileira corrente, com duas casas decimais, grafado em algarismos e por extenso, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço;

6.1.1. O VALOR MÍNIMO DA OFERTA está previsto no Anexo I deste edital, sendo aquele o valor mínimo admissível para aceitação da proposta.

6.2. Será desclassificada a proposta com valor inferior àquele previsto no **Anexo I deste edital**.

6.3. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta será considerada o constante do edital e na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o preço unitário.

6.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item a que propõe.

6.5. A proposta será irrevogável e irrenunciável, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto.

6.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta apresentada poderá ser alterado, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

7.1.1. SE PESSOA FÍSICA:

- I.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do anexo deste edital;
- II.** Declaração de não parentesco, na forma do anexo deste edital;
- III.** Declaração inexistência de fato impeditivo, na forma do anexo deste edital;
- IV.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- V.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- VI.** Prova de regularidade a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- I.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- II.** Contrato social consolidado, caso não esteja consolidado, apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial.
- III.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do anexo deste edital;
- IV.** Declaração de não parentesco, na forma do anexo deste edital;
- V.** Declaração inexistência de fato impeditivo, na forma do anexo deste edital;
- VI.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- VII.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- VIII.** Prova de regularidade a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- IX.** Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- X.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- XI.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

7.2. Os documentos devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Balneário Camboriú ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

7.2.1. O licitante poderá apresentar cópia acompanhada do documento original para a autenticação durante a sessão pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, ou também, cópia obtida da internet, desde que possa ter a sua autenticidade e veracidade confirmada pelo mesmo meio.

7.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.4. Recomenda-se ao licitante que os documentos de habilitação sejam apresentados paginados e reunidos com presilha, bem como previamente autenticados.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

8.1. No dia e hora fixados neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preço e credenciará os licitantes e os representantes que atenderem às exigências dos subitens 5.1 e 5.3, do instrumento convocatório.

8.2. Na sequência, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preço e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital.

8.3. Será classificada a proposta contendo a maior oferta, bem como aquelas com preços até 10% (dez por cento) inferiores à de maior oferta para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do licitante vencedor.

8.3.1. Na ausência de no mínimo três propostas de preço nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes até que sejam selecionadas três, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

8.3.2. A desclassificação da proposta do licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.4. Ato contínuo, será iniciada a etapa de lances verbais por aquele classificado com a menor oferta, prosseguindo-se em ordem crescente até a maior oferta, em rodadas sucessivas, até restar apenas um licitante, não se admitindo lances sucessivos do mesmo licitante.

8.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

8.4.2. Os lances deverão conter valores distintos e crescentes em relação ao maior lance anteriormente apresentado.

8.5. Encerrada a fase de lances verbais, pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de maior oferta.

8.5.1. A desistência dos lances verbais ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no subitem 14.1 deste edital.

8.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da maior proposta, podendo negociar o preço ofertado diretamente com o licitante ou seu representante, visando a sua majoração.

8.7. Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá com a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição, para análise e julgamento dos documentos.

8.7.1. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou apresentar os documentos em desconformidade com as exigências do edital.

8.8. Caso não aceite a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

8.9. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão para promover diligências ou outras providências e se valer, conforme o caso, de assessoramento específico, devendo nestes casos, quando possível, informar a data e horário de reabertura, hipótese em que os licitantes serão convocados na forma do subitem 16.4 deste edital.

8.10. O Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante vencedor apresente a sua proposta readequada ao lance que ofertou.

8.11. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivada intenção de recorrer, oportunidade em que será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.11.1. O recurso deverá ser interposto por meio do **Protocolo Eletrônico**, disponível no site do Município de Balneário Camboriú, no qual a recorrente deverá:

- I. No campo destinado ao ASSUNTO, selecionar a opção “SCM - Recurso Administrativo Licitação”;
- II. No campo destinado à DESCRIÇÃO, informar a modalidade, o número, o ano e o objeto da licitação;
- III. Anexar o recurso em documento no formato “PDF”;
- IV. Assinar digitalmente o protocolo.

8.12. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente.

8.12.1. A comunicação dos licitantes será realizada por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município, na aba LICITAÇÕES.

8.12.2. A impugnação do recurso deve ser interposta por meio do **Protocolo Eletrônico**, em que o impugnante deverá:

- I. No campo ASSUNTO, selecionar a opção “SCM - Contrarrazões ao Recurso Administrativo em Licitações”;
- II. No campo DESCRIÇÃO, informar o nome, CPF/CNPJ e endereço do impugnante, a modalidade, o número, o ano e o objeto da licitação e identificar o recurso impugnado;
- III. Anexar as contrarrazões ao recurso em documento no formato “PDF”;
- IV. Assinar digitalmente o protocolo.

8.13. Após o recebimento e o exame do recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo à autoridade superior para deliberação.

8.14. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, de forma diversa à exigida neste edital.

8.15. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

9. JULGAMENTO DEFINITIVO

9.1. Após o julgamento da proposta de preço, eventuais recursos e classificação final, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante vencedor e o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

9.2. O resultado final da licitação será publicado no endereço eletrônico **www.bc.sc.gov.br**, na aba LICITAÇÕES.

9.3. Decaindo o direito à contratação do adjudicatário, o Município poderá revogar esta licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A adjudicatária será convocada para efetuar o pagamento integral do valor da proposta em PARCELA ÚNICA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito na conta: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta Corrente nº 134-8 - CNPJ 83.102.285/0001-07.

10.2.1. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Secretaria de Compras, por meio de documento físico ou do Protocolo Eletrônico.

10.3. A adjudicatária que não efetuar o pagamento no prazo, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens 14.1 e 14.2, deste edital.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será celebrado termo de contrato.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento no valor apresentado na proposta que a adjudicatária ofertou, na forma do subitem 10.2 do edital, à consulta prevista no subitem 3.3 deste edital, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como dos documentos exigidos no item 7.9 do termo de referência.

11.4. Decaindo o direito da adjudicatária à contratação, o Município de Balneário Camboriú poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em igual, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme as disposições do termo de referência.

12.2. Dar fiel cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 3.907/2016.

12.3. Cumprir todas as obrigações dispostas no termo de referência e na minuta do contrato.

12.4. Observar os requisitos do termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratante dispostas no subitem 8 do termo de referência e na minuta do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Balneário Camboriú e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante ou adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não efetuar o pagamento integral do valor da proposta;
- II. Não assinar o contrato;
- III. Não entregar a documentação exigida no edital;
- IV. Apresentar documentação falsa;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Declarar informações falsas.

14.2. O adjudicatário que, convocado, não efetuar o pagamento integral do valor da proposta, além de decair o direito à contratação estará sujeito às penalidades do subitem acima e **MULTA** de 30% (trinta por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. As sanções administrativas acerca da execução contratual estão previstas na minuta de contrato.

14.4. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

14.5. O processo administrativo de que trata o subitem anterior será eletrônico e todos atos, incluindo as intimações, serão efetuados por meio da plataforma 1doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.

14.6. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico informado quando da participação na licitação, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

15. IMPAGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

15.1. Os pedidos de esclarecimento devem ser requeridos em até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para a abertura dos envelopes e efetuados por meio do **Protocolo Eletrônico**, em que o requerente deverá:

- I.** No campo ASSUNTO, selecionar a opção “SCM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação”;
- II.** No campo DESCRIÇÃO, informar o nome, CPF/CNPJ e endereço do requerente, a modalidade, o número, o ano e o objeto da licitação e o teor do pedido de esclarecimento;
- III.** Anexar o documento de identificação e, quando for o caso, o ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações);
- IV.** Assinar digitalmente o protocolo.

15.2. O Município poderá publicar “Nota de Esclarecimento” para elucidar eventuais dúvidas sobre este edital, no site **www.bc.gov.br**, na aba **LICITAÇÕES**.

15.3. Qualquer interessado poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar os termos do presente edital.

15.3.1. A impugnação deve ser interposta por meio do **Protocolo Eletrônico**, em que o impugnante deverá:

- I.** No campo ASSUNTO, selecionar a opção “SCM - Impugnação ao Edital de Licitação”;
- II.** No campo DESCRIÇÃO, informar o nome, CPF/CNPJ e endereço completo do impugnante, a modalidade, o número, o ano e o objeto da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar;
- III.** Anexar o documento de identificação com foto e, se for o caso, o ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações);
- IV.** Anexar as razões de impugnação em documento no formato “PDF”;
- V.** Assinar digitalmente o protocolo.

15.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequenas falhas que não prejudiquem sua interpretação.

15.5. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo ou de forma diversa à exigida neste edital.

15.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.2. A sessão poderá ser transmitida ao vivo por meio da plataforma de vídeos YouTube, disponível no site do Município (www.bc.sc.gov.br > SERVIÇOS > Licitações ao vivo - Sala 02).

16.2.1. À Administração, reserva-se o direito utilizar as gravações como meio de prova.

16.3. Da sessão de abertura e julgamento dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências, assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes.

16.4. As atas, intimações, comunicações e convocações, bem como divulgações e avisos de qualquer natureza, incluindo o resultado da licitação, serão feitas mediante publicação no site do Município, na aba **LICITAÇÕES**.

16.5. Os autos do processo licitatório ficarão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

16.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as deste edital.

16.8. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais diplomas legais aplicáveis, incluindo a legislação municipal pertinente.

16.9. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. É permitida a obtenção de cópia digital dos documentos que integram o processo licitatório por meio de expediente eletrônico, ou ainda, a obtenção de fotocópia, autenticada ou não, hipótese em que serão cobrados os emolumentos devidos.

16.10.1. A solicitação de cópia do processo deve ser efetuada por meio do **Protocolo Eletrônico**, no qual o requerente deverá:

- I. Selecionar a opção “SCM - Cópias de Processos Licitatórios e outros documentos da Secretaria de Compras” no campo ASSUNTO;
- II. No campo DESCRIÇÃO, informar o nome, CPF/CNPJ e endereço do requerente, a modalidade, o número, o ano e o objeto da licitação, os documentos cuja cópia pretende, se deseja as cópias impressas, se deseja a autenticação das cópias, quando impressas;
- III. Anexar o documento de identificação e, quando for o caso, o ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações);
- IV. Assinar digitalmente o protocolo.

17. ANEXOS INTEGRANTES

17.1. Fazem parte integrante e inseparável deste edital, como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do objeto do edital	Anexo VI – Carta proposta
Anexo II – Termo de referência	Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988
Anexo III – Modelo de credenciamento	Anexo VIII – Declaração de não parentesco
Anexo IV – Declaração de regularidade fiscal e habilitação	Anexo IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo
Anexo V – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte	Anexo X – Minuta de contrato

18. FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste edital, será competente o Foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina.

Balneário Camboriú, SC, 02 de outubro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Anexo I – Descrição do objeto do edital

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	LOTE 01 (PATROCINADOR) ESTE LOTE CORRESPONDE A UMA COTA DE EXIBIÇÃO DE MARCA COMO PATROCINADOR EM MATERIAIS DE MÍDIA DESCRITOS EM ITEM 5.1 C, COM DUAS VEZES AS DIMENSÕES DE MARCA DAS DEMAIS COTAS. VIABILIZA-SE ESPAÇO PRÓPRIO DA MARCA EM 1 TENDA 5X5, COM DECK, MESA(S), CADEIRA(S), TESTEIRA, PARA PROMOÇÃO DA PRÓPRIA MARCA, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	-	1	16.112,29	16.112,29
1	VALOR TOTAL DO LOTE					16.112,29
2	2	LOTE 02 (PATROCINADOR) ESTE LOTE CORRESPONDE A UMA COTA DE EXIBIÇÃO DE MARCA COMO PATROCINADOR EM MATERIAIS DE MÍDIA DESCRITOS EM ITEM 5.1 C, COM DUAS VEZES AS DIMENSÕES DE MARCA DAS DEMAIS COTAS. VIABILIZA-SE ESPAÇO PRÓPRIO DA MARCA EM 1 TENDA 5X5, COM DECK, MESA(S), CADEIRA(S), TESTEIRA, PARA PROMOÇÃO DA PRÓPRIA MARCA, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	-	1	16.112,29	16.112,29
2	VALOR TOTAL DO LOTE					16.112,29
3	3	LOTE 03 (APOIO) ESTE LOTE CORRESPONDE A UMA COTA DE EXIBIÇÃO DE MARCA COMO APOIO EM MATERIAIS DE MÍDIA DESCRITOS NO ITEM 5.1 C.	-	1	9.824,75	9.824,75
3	VALOR TOTAL DO LOTE					9.824,75
4	4	LOTE 04 (APOIO) ESTE LOTE CORRESPONDE A UMA COTA DE EXIBIÇÃO DE MARCA COMO APOIO EM MATERIAIS DE MÍDIA DESCRITOS NO ITEM 5.1 C. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OCUPAR ESPAÇO DE 10X10 M, COM TENDA E DECK (JÁ FORNECIDOS PELO O EVENTO) EQUIPANDO-O COMO ESPAÇO DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA CRIANÇAS DE 7 MESES A 4 ANOS DE IDADE COM PROPOSTA MÍNIMA SEGUINDO O DESCRITIVO NO ITEM 6.3.4 DO EDITAL.	-	1	1.964,95	1.964,95
4	VALOR TOTAL DO LOTE					1.964,95
5	5	LOTE 05 (APOIO) ESTE LOTE CORRESPONDE A UMA COTA DE	-	1	1.964,95	1.964,95

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B091-2B5D-13E5-74BA> e informe o código B091-2B5D-13E5-74BA

	EXIBIÇÃO DE MARCA COMO APOIO EM MATERIAIS DE MÍDIA DESCRITOS NO ITEM 5.1 C. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE ATIVIDADE DE RECREAÇÃO PARA CRIANÇAS A SER EXECUTADA AO LONGO DO EVENTO, ENTRE 10H E 17H, COM PROPOSTA MÍNIMA SEGUINDO O DESCRITIVO DO ITEM 6.3.5 DO EDITAL.				
5	VALOR TOTAL DO LOTE				1.964,95
TOTAL GERAL				45.979,23	

Anexo II – Termo de referência

<https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=2085>

Anexo III – Modelo de credenciamento

CRENCIAMENTO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

Prezados senhores,

Pela presente, o (NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), credencia o(a) Sr.(a) (NOME DE REPRESENTANTE), portador(a) da carteira de identidade nº (...), expedida pelo (ÓRGÃO EMISSOR), inscrito no CPF sob o nº (...), para lhe representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ***/**** - *****, podendo pronunciar-se em nome do licitante, formular propostas e lances verbais, negociar preços, rubricar e ratificar documentos, interpor ou renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas e praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA 1: recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

NOTA 2: apresentar no credenciamento.

Anexo IV – Declaração de regularidade fiscal e habilitação

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei:

1. que está regular para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2. que atende a todos as exigências de habilitação constantes no edital do Pregão Presencial nº ***/**** - *****.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA 1: recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

NOTA 2: apresentar no credenciamento.

Anexo V – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA que na data da sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº ***/**** - *****, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 43 da referida Lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, ciente de que a declaração falsa o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA 1: assinalar a opção referente à condição do licitante.

NOTA 2: apresentar no credenciamento.

NOTA 3: recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

Anexo VI – Carta proposta

CARTA-PROPOSTA

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), apresenta e submete à apreciação do Pregoeiro a OFERTA relativa ao Pregão Presencial nº ***/**** - *****, nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR DA OFERTA (ALGARISMOS)	VALOR DA OFERTA (POR EXTENSO)

1. Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, tais como o pagamento da mão de obra, o transporte, as despesas financeiras, os tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas quaisquer que sejam a natureza.

2. Nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas serão requeridos caso a proposta não seja aceita pelo Município, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço, suspendendo-se este prazo em caso de recurso judicial.

4. O pagamento ocorrerá mensalmente, conforme disposto do Termo de Referência.

5. Fica declarado pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do edital e seus anexos, bem como a ciência de sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório pelo descumprimento das disposições nele contidas.

Em sendo o licitante declarado vencedor e adjudicado o objeto licitado, fica designado como seu representante para assinatura do contrato o Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº (...), expedida pela (ÓRGÃO EMISSOR), inscrito no CPF sob o nº (...).

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

Anexo VII – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

Anexo VIII – Declaração de não parentesco

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas e que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

Anexo IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei:

1. que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua participação ou habilitação no Pregão Presencial nº ***/**** - ****;
2. estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas;
3. estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

Anexo X – Minuta do contrato

**MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO
TERMO Nº ***/**** - *******

Aos *** dias do mês de *** de dois mil e ***, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, (qualificação), doravante denominado **CEDENTE**, e o(a) ***, (qualificação), doravante denominado **CESSIONÁRIA**, celebram este termo de contrato, em conformidade para com o **Pregão Presencial *****, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.907/2016, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a cessão ***** para a exploração de publicidade, com o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer.

1.2. Vincula-se ao objeto, o edital do Pregão Presencial nº ***/**** e os demais documentos que integram a licitação, além da proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA CESSÃO

2.1. A CESSIONÁRIA se compromete às condições que regem a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.907/2016, bem como este termo de ajuste e o edital de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A cessão se fará a título oneroso, cabendo à CESSIONÁRIA a exploração de publicidade e o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer, de acordo para com a Lei Municipal nº 3.907/2016.

3.2. O valor para a cessão pelo prazo de *** é de R\$ *** (***)

3.2.1. O pagamento será efetuado por meio de ***.

3.2.2. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

3.2.3. A CESSIONÁRIA que não promover o pagamento na forma do Termo de Referência, incorrerá no descumprimento da obrigação assumida e ficará sujeito às penalidades estabelecidas na cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CESSÃO DE USO

4.1. O prazo de cessão de uso do objeto deste instrumento, será de ***, contados a partir da data de ***.

4.2. A vigência do contrato será de ***, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, por meio de Termo Aditivo e a critério do Município, desde que atualizada as condições e obrigações constantes no edital de origem e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de origem, sob pena de suspensão de pagamento;
- b) Dar fiel execução ao objeto deste contrato dentro de todas as disposições contidas no edital e seus anexos, na proposta, e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- c) Manter sempre atualizados os dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação de endereço;
- d) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços objeto do contrato;
- e) Observar as vedações relativas à celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito ao CEDENTE, respondendo na forma da lei, pela omissão;
- f) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito ao CEDENTE, respondendo na forma da lei, pela omissão;
- g) Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- h) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- i) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CEDENTE;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CEDENTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pelo CEDENTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- l) Cumprir durante a execução dos serviços contratados todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.

5.2. A CESSIONÁRIA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. A CESSIONÁRIA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CEDENTE.

5.4. É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência do CEDENTE.

5.5. A CESSIONÁRIA deve cumprir fielmente as disposições constantes na Lei Municipal nº 3.907/2016, em especial o art. 7º, que proíbe qualquer tipo de publicidade de tabagismo, drogas ou hormônios, medicamentos, ou que incitem a violência ou a sexualidade e que façam apologia ao crime.

5.6. A equipe disponibilizada pela CESSIONÁRIA deverá, durante todo o período de execução dos serviços, utilizar uniformes e crachás com foto, a fim de se permitir a identificação dos profissionais.

5.7. A CESSIONÁRIA deverá manter as condições relativas ao Responsável Técnico e aos monitores, nos termos do projeto básico anexo ao edital de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1. Além das obrigações dispostas no termo de referência, constituem obrigações do CEDENTE:

- a) Fornecer à CESSIONÁRIA todos os dados e elementos que não constam no projeto básico, necessários à execução dos serviços;
- b) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- c) Designar fiscal e gestor de contrato para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e o cumprimento das disposições contratuais;
- d) Notificar a CESSIONÁRIA, por meio do fiscal de contrato, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da cessão será exercida pelo CEDENTE, por meio de fiscal de contrato.

7.1.1. Fica designado(a) como fiscal desse contrato o (a) servidor(a) ***, matrícula nº ***, cargo***.

7.2. O fiscal do contrato inspecionará a exploração da cessão e verificará seu cumprimento, podendo notificar a CESSIONÁRIA sempre que houver irregularidades na sua prestação.

7.3. O fiscal de contrato deverá notificar a CESSIONÁRIA por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que por ventura venham a ser encontrados na exploração da cessão, podendo exigir a correção que julgar necessária, no prazo a ser estabelecido.

7.4. Persistindo a inadimplência ou irregularidade, o fiscal do contrato comunicará o seu superior imediato e encaminhará relatório contendo as principais ocorrências verificadas durante a execução do contrato, as cláusulas contratuais ou dispositivos legais infringidos e anexará os documentos necessários para estabelecer as obrigações descumpridas pela CESSIONÁRIA, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.5. A decisão ou ação que ultrapassar a competência do fiscal do contrato deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

7.6. Fica designado(a) como gestor do contrato o (a) servidor(a) ***, matrícula nº ***, cargo***.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. Além das penalidades previstas no item 14 do edital de origem, o CEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CESSIONÁRIA as seguintes sanções:

8.1.1. Impedimento de contratar com o município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, se a CESSIONÁRIA:

- a) Não efetuar o pagamento do valor apresentado na proposta para a cessão;
- b) Não entregar o objeto;
- c) Falhar na execução do objeto;
- d) Fraudar a execução do objeto;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Desobedecer ao art. 7º da Lei Municipal nº 3.907/2016.

8.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta pela cessão, nos casos descritos nas alíneas “a” e “b” da subcláusula acima;

8.1.3. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida;

8.1.4. As penalidades do subitem 8.1.1 deste termo podem ser aplicadas juntamente com às do subitem 8.1.2, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e também quando a CESSIONÁRIA:

- a) Não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- b) Subcontratar os serviços, total ou parcialmente, sem a prévia anuência do CEDENTE;
- c) Desrespeitar a legislação vigente;
- d) Descumprir as obrigações contratuais;
- e) Efetuar arrendamento, transferência ou cessão do item *** a terceiros.

8.2.1. No caso de rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades relativas à exploração comercial de publicidade do item ***.

8.2.2. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CEDENTE, e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. A aplicação das sanções administrativas e da rescisão contratual serão precedidas de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

8.4. O processo administrativo de que trata o subitem anterior será eletrônico e os atos, assim como as intimações, serão efetuados na plataforma digital 1doc ou em nova plataforma que a substitua.

8.5. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, ** de ***** de ****.

CEDENTE

CESSIONÁRIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B091-2B5D-13E5-74BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 02/10/2023 16:36:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B091-2B5D-13E5-74BA>